



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

Em 23/09/03

INDICAÇÃO N^o IND 1480/2003 103
(Autora: Deputada ELIANA PEDROSA)

4o Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF.
Em 23/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a realização de projeto e execução de obras que tornem melhor o acesso à cidade de Candangolândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a realização de projeto e execução de obras que tornem melhor o acesso à cidade de Candangolândia.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND N.º 1480/03
Fl. 01 m

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de antigo anseio da comunidade e dos comerciantes da cidade de Candangolândia, com o objetivo de despertar a atenção do brasileiro e dos turistas para aquela cidade, fixada exatamente onde era o grande canteiro de obras no início da construção de Brasília.

É que ali estão relíquias daquela época, como o Cofre que, na época, guardava o dinheiro, em espécie, para pagar os operários da construção, na chamada "Praça do Cofre". Lá, também, é possível encontrar um dos primeiros templos da Igreja Católica, que é a Igreja de São José.

Trata-se de importante medida, que visa a corrigir deficiências e a facilitar o acesso sul da cidade, onde existia um comércio em franca expansão, cujos clientes, na sua maioria, eram moradores do Park Way, os quais, devido à dificuldade de acesso à cidade, preferem passar direto e

23/09/03 14:50 56 161

fazer suas compras em outras cidades, no Carrefour, no Parkshopping ou no Plano Piloto, prejudicando, sobremaneira, o comércio da cidade de Candangolândia.

A medida, certamente, contribuirá para o incremento das atividades do comércio local, além ajudar a impulsionar a economia do Distrito Federal, tão carente da geração de emprego e renda.

É bom que se registre, a proposição encontra amparo no art.158 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que, com todas as letras, assim prevê:

“A ordem econômica do Distrito Federal, fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, tem por fim assegurar a todos existência digna, promover o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria da qualidade de vida, observados os seguintes princípios: (...) VII – redução das desigualdades econômico-sociais; VIII – busca do pleno emprego; (...)”.

Como a matéria não está inserida entre aquelas cuja iniciativa pode ser deste Poder Legislativo, mas da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, e como o artigo 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis assim permite, tive a preocupação de, atendendo aos anseios da comunidade da Candangolândia, apresentar a presente Indicação.

Diante do exposto e levando em conta a importância do pleito para o desenvolvimento das atividades econômicas daquela cidade, encareço dos insignes pares o apoio indispensável a ver aprovada a presente e justa proposição.

Sala das Sessões, em

de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

IND 1480 03
02 me

SC/.